



0 0001

~~0001~~

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.


**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



# Município de Capanema - PR

030002

## PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*[...]*

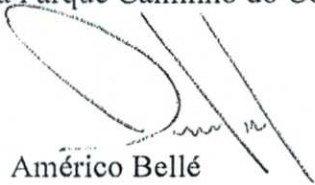
**Art. 2º** Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alecxandro Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Parágrafo Único. [...]*

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



030003

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*

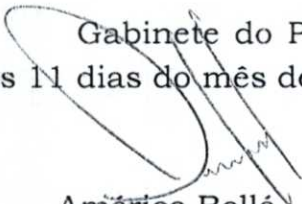
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199 Página: 4



030004

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.1. Alcione Roberto Closs;

1.2.2. Daize Raquel Pereira.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se Dispensa de Licitação.

**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Indica-se Dispensa devido o valor ser inferior ao estabelecido na lei, o objeto ser de suma importância e urgência, haja visto a aproximação dos jogos escolares.

**3. RESUMO DO OBJETO**

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METARLURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COMPLETA COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA LATERAL DOS FUNDOS DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA C/CHAPA FRISADA DUAS FOLHAS C/ FECHADURA  + SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA PARTE SUPERIOR DA LATERAL DA ENTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00
2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1,00	SERV	5.555,00	5.555,00



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

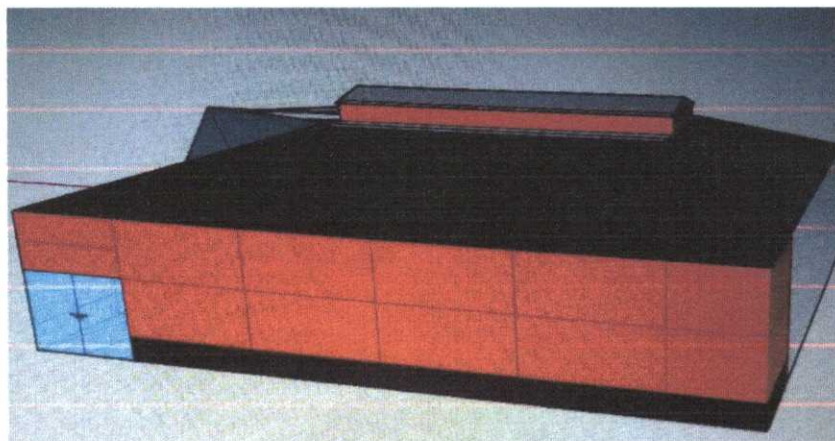
3	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS.	1,00	SERV	3.975,00	3.975,00
4	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS.	1,00	SERV	3.420,00	3.420,00

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Todos os serviços descritos nos itens que copõem o objeto da presente contratação serão prestados com garantia e assistência técnica, conforme normas de engenharia e NR 35.

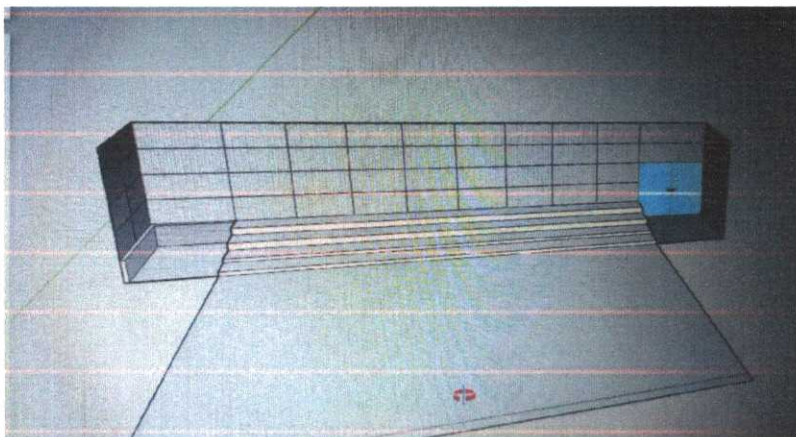
#### 4.2. IMAGENS ILUSTRATIVAS

4.2.1. As ilustrações a seguir referem-se a situação atual e a projeção da confecção de estrutura metálica para fixação de aluzinco, a fim de promover o fechamento total da lateral dos fundos da Escola Janete Katzwinkel, com porta na lateral esquerda.

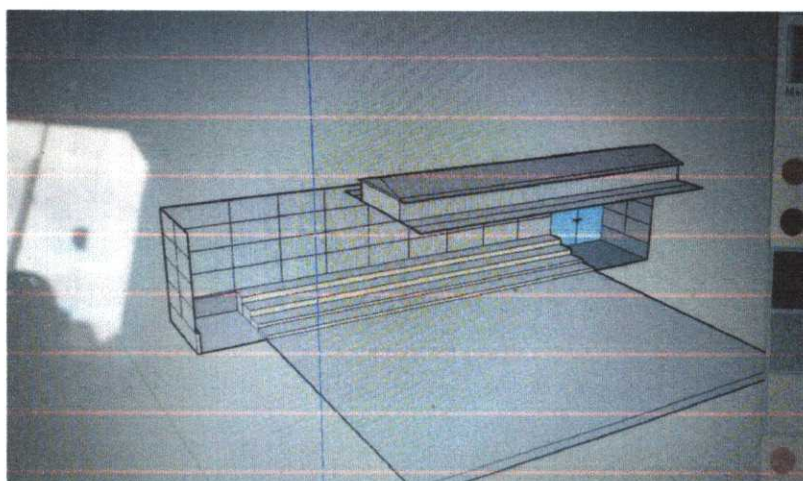


**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 4.2.2.** A ilustração a seguir retrata o projeto estrutural visto da parte de dentro do ginásio. As telhas de aluzinco serão adquiridas e instaladas pela licitação vigente.



- 4.2.3.** As ilustrações a seguir referem-se ao fechamento da cobertura do ginásio da Escola Janete Katzwinkel, onde percebe-se que na parte central da quadra o telhado tem aberturas que permitem a entrada de água em dias de chuva, inviabilizando aulas de educação física e treinamentos.

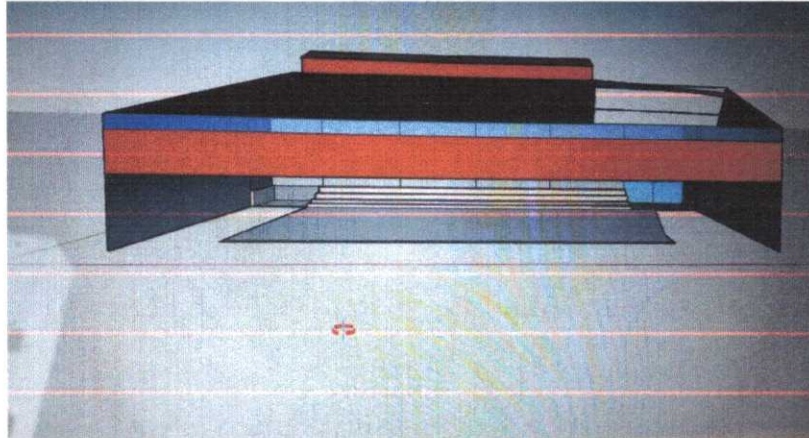




090007

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 4.2.4. A ilustração a seguir refere-se à projeção da confecção de estrutura metálica para fixação de aluzinco, a fim de promover o fechamento da parte superior da lateral da frente da Escola Janete Katzwinkel.



- 4.2.5. As ilustrações a seguir refletem a condição das coberturas dos ginásios de esportes da Escola Municipal Tancredo Neves e da Escola Municipal Afonso Arinos, ambas necessitando de adequação imediata.





## **5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Condições gerais:**

**5.1.1.** A empresa contratada deverá prestar os serviços em até 30 dias após a assinatura do contrato.

### **5.2. Condições específicas:**

**5.2.1.** Não se aplica.

## **6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Obrigações gerais:**

**6.1.1.** A empresa contratada deve efetuar todas as instalações, transporte dos materiais, montagem das estruturas por conta própria e deve utilizar recursos humanos de sua competência.

### **6.2. Obrigações Específicas:**

**6.2.1.** O acesso dos funcionários da empresa contratada aos locais de prestação de serviços será disponibilizado conforme as orientações da Direção de cada unidade escolar.

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Condições Gerais:**

**7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **7.2. Condições específicas:**

**7.2.1.** Não há condições específicas para esta contratação.

**7.2.2.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por Daize Raquel Pereira, servidora efetiva lotado na escola municipal demandante do maior investimento nesta dispensa.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Condições gerais:**

**8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **8.2. Condições específicas:**

**8.2.1.** Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1. Condições gerais:**

**9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.





## 9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. As atividades físicas são preponderantes no desenvolvimento integral dos sujeitos, de modo que os itens 1 e 2 tratam especificamente de melhorias para a utilização da quadra esportiva da Escola Integral do Município. Tal escola, além da disciplina de Educação física, conta ainda com aulas de oficinas que demandam de espaços com estas características.

Com o fomento do esporte, diretamente nas escolas e através das associações, torna-se fundamental a implementação de espaços apropriados para uso em dias de chuva. Pretende-se através deste investimento possibilitar as associações, em especial de voleibol, a utilização da quadra da Escola Municipal Janete Katzwinkel, principalmente nos dias e períodos que esta não estiver em utilização pelos alunos, que representam o público principal neste processo.

11.1.2. O conserto dos telhados das escolas municipais Tancredo Neves e Afonso Arinos possibilitará a utilização integral destes espaços que atualmente tem a utilização comprometida nos dias de chuva. Por menor a precipitação o risco de acidentes torna-se alto devido a possíveis pequenas goteiras que eventualmente possam causar acidentes. Deste modo torna-se fundamental a adequação destes reparos.

### 11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item e as empresas que serão contratadas foram definidos através do **menor preço** obtidos na pesquisa de preços realizada, que integra este Termo de Referência.

### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(...)*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*



030010

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

O preço apontado corresponde ao de menor valor por lote dentre os orçamentos apresentados pelas empresas cotadas. Para critério dos orçamentos deste procedimento foi efetuada pesquisa de preços com as empresas A COLOMBO E COLOMBO LTDA (CNPJ nº 09.530.666/0001-26), PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA (CNPJ nº 45.432.228/0001-99), METALÚRGICA PERETTI & PERETTI LTDA (CNPJ nº 31.014.176/0001-26), empregando-se o critério de **menor preço** entre os orçamentos solicitados às empresas especializadas na área de metalurgia da construção civil.

Além disso, a empresa Precisa também é a empresa vencedora do Pregão Presencial n. 123/2022, o que permite a melhor gestão e controle dos serviços e materiais empregados no objeto da presente contratação.

### 11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

No intuito de se alcançar a contratação mais vantajosa à Administração foram orçados os serviços perante 3 (três) empresas especializadas localizadas no Município de Capanema, pois a elaboração dos orçamentos exigiu o comparecimento no local de prepostos das interessas em contratar com o Poder Executivo Municipal, a fim de que, analisando as necessidades de segurança do local, pudessem apresentar propostas de produtos/serviços que satisfizessem os interesses da Administração Pública.

## 12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021.

## 14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

## 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de junho de 2023.



030011

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

**Alcione Roberto Closs**  
*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

**Daize Raquel Pereira**  
*Diretora Escolar*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 03 / 07 / 23 :

---

*Assinatura do(a) Fiscal da Contratação*

**Fwd: Solicitação de Orçamento**

**De** Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>  
**Para** Mmetalurgicafrmcapanema <mmetalurgicafrmcapanema@gmail.com>  
**Data** 2023-06-01 13:55

ORÇAMENTO\_QUADRAS.docx (~12 KB) Termo de referência - FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS.docx (~1,8 MB)

Boa tarde!

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para confecção e instalação de estrutura metálica e reparos em telhados de quadra, nas escolas municipais relacionadas no modelo de orçamento e termo de referência preliminar em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 09/06/2023 e a instituição deverá ter disponibilidade para que os serviços sejam executados até no máximo final do mês de junho.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a esta solicitação deverá ser priorizada em resposta a este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR  
Tel.: (46)3552-1568 - (46)98482-7842

## ORÇAMENTO

Solicitação de Confecção e instalação de estruturas metálicas para fechamento da quadra esportiva da Escola Municipal Janete Katzwinkel, estrutura metálica para fechamento do telhado central da quadra e reparos nos telhados das quadras das escolas Afonso Arinos (comunidade de São Luís) e Tancredo Neves no Bairro São José Operário.

O item 1 e 2, trata-se apenas da estrutura metálica, visto que as telhas e demais acessórios para fixação serão utilizados da licitação vigente.

Fornecedor: METALÚRGICA PERETTI & PERETTI LTDA

Cnpj: 31.314.176/0001-26

Código	Produto	Quantidade	Unitário	Total
	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA FUNDOS, ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA LATERAL DA ENTRADA, PORTA C/CHAPA FRISADA DUAS FOLHAS FECHADURA PARA A QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1	R\$28,93 0,00	R\$28.930,00
	ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO PARA A ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
	VEDAÇÃO DE TELHADO GINASIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS. SERVIÇO REALIZADO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA CONFORME NORMAS DE ENGENHARIA E NR 35	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS. SERVIÇO REALIZADO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA CONFORME NORMAS DE ENGENHARIA E NR 35	1	R\$3.500,0 0	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL				R\$43.430,00

Capanema 07, de Junho de 2023

O presente orçamento possui validade de 30 dias a contar da data acima.

*Silvia Peretti*  
Assinatura ou Carimbo

31.014.176/0001-26

PERETTI & PERETTI  
METALÚRGICA LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 548  
BAIRRO SANTA CRUZ  
85780-000 - CAPANEMA - PR

**Fwd: Solicitação de Orçamento**

**De** Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>  
**Para** PrecisaLojaCompleta <precisalojacompleta@gmail.com>  
**Data** 2023-06-01 13:56

ORÇAMENTO\_QUADRAS.docx (~12 KB) Termo de referência - FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS.docx (~1,8 MB)

Boa tarde!

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para confecção e instalação de estrutura metálica e reparos em telhados de quadra, nas escolas municipais relacionadas no modelo de orçamento e termo de referência preliminar em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 09/06/2023 e a instituição deverá ter disponibilidade para que os serviços sejam executados até no máximo final do mês de junho.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a esta solicitação deverá ser priorizada em resposta a este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR  
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

## ORÇAMENTO

Solicitação de Confeção e instalação de estruturas metálicas para fechamento da quadra esportiva da Escola Municipal Janete Katzwinkel, estrutura metálica para fechamento do telhado central da quadra e reparos nos telhados das quadras das escolas Afonso Arinos (comunidade de São Luís) e Tancredo Neves no Bairro São José Operário.

O item 1 e 2, trata-se apenas da estrutura metálica, visto que as telhas e demais acessórios para fixação serão utilizados da licitação vigente.

Fornecedor: PARADIZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA -ME

Cnpj: 45.432.228.0001/99

Código	Produto	Quantidade	Unitário	Total
	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA FUNDOS, ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA LATERAL DA ENTRADA, PORTA C CHAPA FRISADA DUAS FOLHAS FECHADURA PARA A QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1	Serviço	R\$ 12.119,00
	ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO PARA A ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1	Serviço	R\$ 5.555,00
	VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PU MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS. SERVIÇO REALIZADO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA CONFORME NORMAS DE ENGENHARIA E NR 35	1	Serviço	R\$ 3.975,00
	VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PU MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS. SERVIÇO REALIZADO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA CONFORME NORMAS DE ENGENHARIA E NR 35	1	Serviço	R\$ 3.420,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.069,00

Capenema 09 DE JUNHO 2023

O presente orçamento possui validade de 30 dias a contar da data acima.

Precisa Comércio Industrial  
Paradzynski & Alexander  
Silva Ltda. - ME  
CNPJ: 45.432.228/0001-99

Assinatura ou Carimbo

*Alexander da Silva*

**Fwd: Solicitação de Orçamento**

**De** Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>  
**Para** <aldemirpoliscolombo@hotmail.com>  
**Data** 2023-06-06 11:10

ORÇAMENTO\_QUADRAS.docx (~12 KB) Termo de referência - FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS.docx (~1,8 MB)

Boa tarde!

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para confecção e instalação de estrutura metálica e reparos em telhados de quadra, nas escolas municipais relacionadas no modelo de orçamento e termo de referência preliminar em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada imprerivelmente até o dia 09/06/2023 e a instituição deverá ter disponibilidade para que os serviços sejam executados até no máximo final do mês de junho.

Segue anexo o termo de referência preliminar e seus anexos.

A resposta a esta solicitação deverá ser priorizada em resposta a este e mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR  
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042



## ORÇAMENTO

Solicitação de Confeção e instalação de estruturas metálicas para fechamento da quadra esportiva da Escola Municipal Janete Katzwinkel, estrutura metálica para fechamento do telhado central da quadra e reparos nos telhados das quadras das escolas Afonso Arinos (comunidade de São Luís) e Tancredo Neves no Bairro São José Operário.

O item 1 e 2, trata-se apenas da estrutura metálica, visto que as telhas e demais acessórios para fixação serão utilizados da licitação vigente.

Fornecedor: *f. colombo e colombo LTM*

Cnpj: *09530666/0001-26*

Código	Produto	Quantidade	Unitário	Total
	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA FUNDOS, ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA LATERAL DA ENTRADA, PORTA E CHAPA FRISADA DUAS FOLHAS FECHADURA PARA A QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1	Serviço	<i>13600,00</i>
	ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO PARA A ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1	Serviço	<i>6300,00</i>
	VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PUMS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS. SERVIÇO REALIZADO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA CONFORME NORMAS DE ENGENHARIA E NR 35.	1	Serviço	<i>4460,00</i>
	VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PUMS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS. SERVIÇO REALIZADO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA CONFORME NORMAS DE ENGENHARIA E NR 35.	1	Serviço	<i>4100,00</i>
VALOR TOTAL				<i>28460,00</i>

Capanema 09 DE JUNHO 2023

O presente orçamento possui validade de 30 dias a contar da data acima.

*09.530.666/0001-26*  
 904371  
 Assinatura ou Carimbo

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.432.228/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PARADZINSKI &amp; ALEXSANDER SILVA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b> <b>25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal</b> <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOCALIDADE <b>R TAMOIOS</b>	NÚMERO <b>1032</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRECISALOJACOMPLETA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 9909-4897 / (46) 9901-1709</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 14:50:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)

**PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 45.432.228/0001-99**  
**NIRE 41210576689**

1. **ALEXSANDER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 064.624.239-35, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, na Rua Otilia Royer, 1127, São José Operário, CEP 85.760-000;
2. **PEDRO CEZAR PARADZINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979, inscrito no CPF nº 028.560.589-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto-PR, na Rua Brasil, 249, João Zaco Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1427, Sala 14, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.288/0001-99, rratificam os seguintes dados do contrato (alteração), do ato arquivado em 01/11/2022, sob o nº 41210576689 , conforme a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** No ato arquivado retificar o CNPJ da sociedade **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**:

1. Onde lê-se: "CNPJ sob o nº 45.432.288/0001-99"
2. Leia-se: "CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99"

Em decorrência da retificação, o preâmbulo do contrato social fica com a seguinte redação:

"Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, consolida o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual ter e forma.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada em consonância com que determina no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

070021

**PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 45.432.228/0001-99**  
**NIRE 41210576689**

**CONTRATO CONSOLIDADO**  
**PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**  
**CNPJ 45.432.228/0001-99**  
**NIRE 41210576689**

- 1. ALEXSANDER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 064.624.239-35, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, na Rua Otilia Royer, 1127, São José Operário, CEP 85.760-000;
- 2. PEDRO CEZAR PARADZINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979, inscrito no CPF nº 028.560.589-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto-PR, na Rua Brasil, 249, João Zaco Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, consolida o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adota como nome empresarial: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade adota como nome de fantasia **PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Tamoios, 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade, a partir da data do arquivamento, terá como objeto social: Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de esquadrias de metal; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de artefatos de

**PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 45.432.228/0001-99**  
**NIRE 41210576689**

cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de esquadrias de metal; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;

CNAE Nº 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

CNAE Nº 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras;

CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;

CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

CNAE Nº 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal;

CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

CNAE Nº 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;

CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios;

**PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 45.432.228/0001-99**  
**NIRE 41210576689**

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;  
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;  
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;  
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas;  
CNAE Nº 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ALEXSANDER DA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
PEDRO CEZAR PARADZINSKI	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100 %</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2022, e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXSANDER DA SILVA** e **PEDRO CEZAR PARADZINSKI** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 45.432.228/0001-99**  
**NIRE 41210576689**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, inclusive em períodos menores que doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaram os sócios da presente sociedade, sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para



030025

**PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 45.432.228/0001-99**  
**NIRE 41210576689**

Página 6 de 7

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Capanema – PR, 21 de Novembro de 2022.

**ALEXSANDER DA SILVA**  
**Sócio/Administrador**

**PEDRO CEZAR PARADZINSKI**  
**Sócio/Administrador**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02856058957	PEDRO CEZAR PARADZINSKI
06462423935	ALEXSANDER DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022 14:02 SOB Nº 20228029708.  
PROTOCOLO: 228029708 DE 21/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215060101. CNPJ DA SEDE: 45432228000199.  
NIRE: 41210576689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.  
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2406/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHTS2QET2M4XZ5U73

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

58858

45.432.228/0001-99

24

## ENDEREÇO

R TAMOIOS, 1032 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

## CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de vidros, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de

03:0028

esquadrias de metal, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Promoção de vendas, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Certidão emitida no dia **Capanema, 15 de Junho de 2023.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QET2M4XZ5U73**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0B0029

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029962884-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.432.228/0001-99  
Nome: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**  
CNPJ: **45.432.228/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:56 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **9317.39B4.6C5A.0473**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.432.228/0001-99  
**Razão Social:** PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA  
**Endereço:** RUA TAMOIOS 1427 SL 14 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2023 a 05/07/2023

**Certificação Número:** 2023060602494619892979

Informação obtida em 15/06/2023 08:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

**VALIDADE:** 06 MESES

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	PESQUISA DE PREÇOS		
								METALÚRGICA PERETTI & PERETTI LTDA	PRECISA COMÉRCIO INDUSTRIAL	METALÚRGICA COLOMBO
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COMPLETA COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA LATERAL DOS FUNDOS DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA C/CHAPA FRISADA DUAS FOLHAS C/ FECHADURA + SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA PARTE SUPERIOR DA LATERAL DA ENTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1	PRECISA COMÉRCIO INDUSTRIAL	SERVIÇO	R\$ 12.119,00	R\$ 12.119,00	R\$ 28.930,00	R\$ 12.119,00	R\$ 13.600,00
2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1	PRECISA COMÉRCIO INDUSTRIAL	SERVIÇO	R\$ 5.555,00	R\$ 5.555,00	R\$ 7.500,00	R\$ 5.555,00	R\$ 6.300,00
3	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUIROS.	1	PRECISA COMÉRCIO INDUSTRIAL	SERVIÇO	R\$ 3.975,00	R\$ 3.975,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.975,00	R\$ 4.460,00

PRECISA COMÉRCIO INDUSTRIAL

090032



4	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS.	1	PRECISA COMÉRCIO INDUSTRIAL	SERVIÇO	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>			<b>R\$ 25.069,00</b>				

R\$ 3.500,00	R\$ 3.420,00	R\$ 4.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>R\$ 43.430,00</b>	<b>R\$ 25.069,00</b>	<b>R\$ 28.460,00</b>

090033



030034

Município de Capanema – PR

---

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **27 dias do mês de junho de 2023**

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Departamento de Contratações Públicas, porém a Planilha com o Preço final foi compilada pelo Departamento de Contratações Públicas com as informações encaminhadas pela secretaria demandante.

Declaro que foi feito a conferência da documentação da empresa, os quais estão de acordo com a habilitação exigida de praxe nas licitações municipais.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



030035

**Município de Capanema – PR**

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de junho de 2023**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 27/06/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema – PR

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Table with 9 columns: Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12(Doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



## Município de Capanema – PR

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

#### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



## Município de Capanema – PR

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



## Município de Capanema – PR

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



## Município de Capanema – PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;





060041

## Município de Capanema – PR

- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



## Município de Capanema – PR

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



080043

## Município de Capanema – PR

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;



## Município de Capanema – PR

- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

**Município de Capanema – PR**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



060046

## Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

### PARECER JURÍDICO Nº 129/2023

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1608/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de serviços de metalurgia com fornecimento de materiais em ginásios das escolas municipais.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

#### **1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Termo de referência;
- III) Documentos da Pesquisa de preços;
- IV) Documentação de habilitação da empresa a ser contratada;
- I) Orçamento definitivo;
- V) Certidão;
- I) Parecer Contábil;
- VI) Minuta do contrato.

É o relatório.

#### **2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

##### **2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

##### **2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.



050047

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

#### **2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

#### **2.4. Do cabimento da dispensa de licitação**

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

#### **2.5. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

#### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

#### **2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

#### **2.5.3. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

#### **2.5.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

#### **2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação. Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

#### **2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.





060049

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

A servidora indicada para a fiscalização do contrato é a Diretora da Escola Municipal onde serão executados os principais serviços da presente contratação, cumprindo-se, deveras, as exigências legais e regulamentares.

#### **2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

#### **2.6. Da justificativa dos preços.**

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado.

#### **2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

#### **2.8. Da minuta da ata/contrato**

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

#### **2.9. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



060050

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

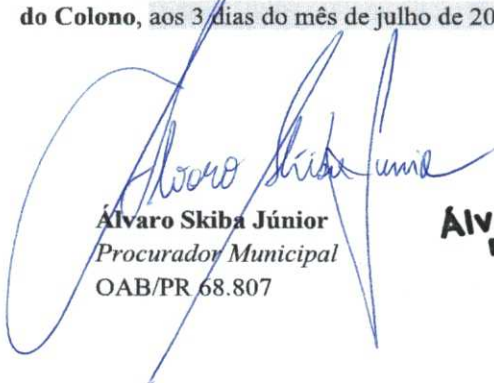
#### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

#### Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 3 dias do mês de julho de 2023.

  
Álvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5688/2014  
OAB/PR 68.807



060051

Município de Capanema – PR

---

**TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & LEXSANDER SILVA LTDA**

**CNPJ:45.432.228/0001-99**

**ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Total:** R\$ 25.069,00(Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

**Município de Capanema – PR****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.** abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI &amp; ALEXSANDER SILVA LTDA

CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA LATERAL DOS FUNDOS DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA C/CHAPA FRISADA DUAS FOLHAS C/ FECHADURA  + SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA PARTE SUPERIOR DA LATERAL DA ENTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00
2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA	1,00	SERV	5.555,00	5.555,00



080053

## Município de Capanema – PR

		ESCOLA JANETE KATZWINKEL.				
3	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUIROS.	1,00	SERV	3.975,00	3.975,00
4	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUIROS.	1,00	SERV	3.420,00	3.420,00

Valor Total da Contratação: R\$ 25.069,00(Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de Julho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



0058

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

### DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição

está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

### Contratada:

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA  
CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo unit.
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 E NREJA DA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, URBANIZADO DO LOTE 07 DA RUA BRASILEIRA DAS FLORES, C. FECHADURA.	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00
		SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA PARTE SUPERIOR DA LATEJAL DA ENTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.				
2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1,00	SERV	5.555,00	5.555,00
3	66076	SERVIÇO DE VELAZO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL ADONSO ARENS, CONJUNTO DE ALUZINCO 2,00 SUBSTITUIÇÃO DE ABREJVA DE BOBRACHA POR PUMAS 53 NACIONAL E IMPLANTAZÃO DE VIDANTE CALHEIRO EM FIBROS.	1,00	SERV	3.975,00	3.975,00
4	66077	SERVIÇO DE VELAZO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL JAN. REIN. NEVES, CONJUNTO DE ALUZINCO 2,00 SUBSTITUIÇÃO DE ABREJVA DE BOBRACHA POR PUMAS 53 NACIONAL E IMPLANTAZÃO DE VIDANTE CALHEIRO EM FIBROS.	1,00	SERV	4.289,00	4.289,00

Valor Total da Contratação: R\$ 25.069,00(Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 207/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PORTO VELHO, 71 - CEP: 85816160 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, município de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 00.778.049/0001-70, neste ato por seu representante legal, IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO, CPF nº 336.082.379-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 47/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 05/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISI-



060055

**Município de Capanema – PR****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 05/07/2023, página 2, Edição nº 1234

**Onde Lia-se:****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI &amp; ALEXSANDER SILVA LTDA

CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COMPLETA COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA LATERAL DOS FUNDOS DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA C/CHAPA FRISADA DUAS FOLHAS C/ FECHADURA + SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA PARTE SUPERIOR DA LATERAL DA ENTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00



080056

**Município de Capanema – PR**

2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1,00	SERV	5.555,00	5.555,00
3	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS.	1,00	SERV	3.975,00	3.975,00
4	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS.	1,00	SERV	3.420,00	3.420,00

Valor Total da Contratação: R\$ 25.069,00(Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA





080057

**Município de Capanema – PR**

CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA LATERAL DOS FUNDOS DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA C/CHAPA FRISADA DUAS FOLHAS C/ FECHADURA + SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA PARTE SUPERIOR DA LATERAL DA ENTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00
2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	1,00	SERV	5.555,00	5.555,00
3	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS.	1,00	SERV	3.975,00	3.975,00
4	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS.	1,00	SERV	3.420,00	3.420,00

Valor Total da Contratação: R\$ 25.069,00(Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



030058

**Município de Capanema – PR**

---

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de Julho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº185/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023  
ALEXSANDER SILVA LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
METALURGIA COM FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS  
ESCOLAS MUNICIPAIS.  
Valor total: R\$ 25.069,00 (Vinte e Cinco Mil  
e Sessenta e Nove Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de Julho de 2023.

Roselia K.B. Pagani  
Agente de Contratação/Chefe do Departamento  
De Contratações Públicas do Município de Capanema PR



CONTRATO Nº 185/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.432.228/0001-99, R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALEXSANDER DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 064.624.239-35, Portador(a) do RG nº 13512628-6 SSP, **Telefone:(46) 9 9909-4897**, e-mail: **precisalojacompleta@gmail.com** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 19/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS.	PRECISA COMÉRCIO INDUSTRIAL	SERV	1,00	3.975,00	3.975,00
01	2	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL	PRECISA COMÉRCIO	SERV	1,00	3.420,00	3.420,00



			TANCREDO NEVES, CONCAVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MS35 NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS.	INDUSTR IAL				
01	3	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	PRECISA COMÉRC IO INDUSTR IAL	SERV	1,00	5.555,00	5.555,00
01	4	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COMPLETA COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA LATERAL DOS FUNDOS DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA C/CHAPA FRISADA DUAS FOLHAS C/ FECHADURA  +  SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIJECIDA DA PARTE SUPERIOR DA LATERAL DA ENTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	PRECISA COMÉRC IO INDUSTR IAL	SERV	1,00	12.119,00	12.119,00
TOTAL								25.069,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*[Handwritten signature]*



- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (**Seis**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 03/07/2023 e encerramento em 02/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.069,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



- prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

*[Handwritten signature]*





resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;



- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar



a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

#### 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;



- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ALEXSANDER DA SILVA**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de Julho de 2023.

  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

  
ALEXSANDER DA SILVA  
Representante Legal da Contratada  
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA  
LTDA  
Contratada



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 156/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e

de outro lado a empresa AGROPECUARIA PAVANELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1125 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 82.013.665/0001-02, Telefone:46999345711, e-mail: agropecuariapavanelo@gmail.com, neste ato por seu representante legal, GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO, CPF:115.803.239-01 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 22/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 30/05/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, FERTILIZANTES E AFINS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica autorizada a troca de marca do item 9 que de KOFEL para COLLINS.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de julho de 2023

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

GUSTAVO ZILLOTTO PAVANELO  
Representante Legal  
AGROPECUARIA PAVANELO LTDA  
Contratada

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 05/07/2023, página 2, Edição nº 1234

Onde Lia-se:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREATOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COMPLETA COM VIGA "U" 75 ENRIPECIDA DA LATERAL DOS FUNDOS DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA CACHAPA FRINADA DUAS FOLHAS C/ FECHADURA	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00
		SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIPECIDA DA PARTE SUPERIOR DA LATERAL DA ENTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL.				
2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1,00	SERV	5.555,00	5.555,00
3	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL APOLOGO ARINOS, CONS. AVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PU MS-35 NACIONAL E IMPLANT. TAGAO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS	1,00	SERV	3.975,00	3.975,00
4	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONS. AVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PU MS-35 NACIONAL E IMPLANT. TAGAO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS	1,00	SERV	3.420,00	3.420,00

Valor Total da Contratação: R\$ 25.069,00(Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:  
NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA  
CNPJ:45.432.228/0001-99  
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COMPLETA COM VIGA "U" 75 ENRIPECIDA DA LATERAL DOS FUNDOS DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA CACHAPA FRINADA DUAS FOLHAS C/ FECHADURA	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00
		SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRIPECIDA DA PARTE SUPERIOR DA LATERAL DA ENTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL				
2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1,00	SERV	5.555,00	5.555,00
3	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL APOLOGO ARINOS, CONS. AVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PU MS-35 NACIONAL E IMPLANT. TAGAO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS	1,00	SERV	3.975,00	3.975,00
4	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONS. AVO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PU MS-35 NACIONAL E IMPLANT. TAGAO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS	1,00	SERV	3.420,00	3.420,00

Valor Total da Contratação: R\$ 25.069,00(Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de Julho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### CONTRATO Nº185/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 ALEXSANDER SILVA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
Valor total: R\$ 25.069,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de Julho de 2023.

Roselia K.B. Pagani  
Agente de Contratação/Chefe do Departamento  
De Contratações Públicas do Município de Capanema PR

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II,





Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COMBETA COM VIGA "U" 75 ENRIPECIDA DA LATERAL DOS FUNDOS DO GINÁSIO DA ESCOLA IANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA CAIXA FEISADA EM 4 FOLHAS COM FECHADURA.	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00
2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA IANETE KATZWINKEL.	1,00	SERV	5.555,00	5.555,00
3	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONSÓCIO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PUMSIS NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM EUROS.	1,00	SERV	3.925,00	3.925,00
4	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANGIBERTO NEVES, CONSÓCIO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PUMSIS NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM EUROS.	1,00	SERV	3.420,00	3.420,00

Valor Total da Contratação: R\$ 25.069,00(Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:  
NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA  
CNPJ:45.432.228/0001-99  
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1032 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COMBETA COM VIGA "U" 75 ENRIPECIDA DA LATERAL DO GINÁSIO DO GINÁSIO DA ESCOLA IANETE KATZWINKEL, INCLUINDO PORTA CAIXA FEISADA EM 4 FOLHAS COM FECHADURA.	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00
2	66075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA IANETE KATZWINKEL.	1,00	SERV	5.555,00	5.555,00
3	66076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, CONSÓCIO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PUMSIS NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM EUROS.	1,00	SERV	3.925,00	3.925,00
4	66077	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANGIBERTO NEVES, CONSÓCIO DE ALUZINCO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR PUMSIS NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM EUROS.	1,00	SERV	3.420,00	3.420,00

Valor Total da Contratação: R\$ 25.069,00(Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de Julho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº185/2023**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023  
ALEXSANDER SILVA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
Valor total: R\$ 25.069,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de Julho de 2023.

Roselia K.B. Pagani  
Agente de Contratação/Chefe do Departamento  
De Contratações Públicas do Município de Capanema PR

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do objeto: SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II,



Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO LINK LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 51.097,80 (cinquenta e um mil, noventa e sete reais e oitenta centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** ATACADO MINIPREÇO LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 49.900,95 (quarenta e nove mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 44.920,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 47.785,00 (quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

**PUBLICAÇÕES LEGAIS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Capanema - PR.

A Dispensa da Licitação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor do mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

**Contrata:**  
NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA  
CNPJ: 43.228.000/1-99  
ENDEREÇO: RUA TAMBOIS, 1032 - BAIRRO CENTRO  
CIDADE: CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	60074	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRUJADA DA LATERAL DOS FUNDO DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL INCLUINDO PORTA COCHA FRISADA DUAS FOLHAS C/ FECHADURA	1,00	SERV	12.119,00	12.119,00
2	60075	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO COM VIGA "U" 75 ENRUJADA DA PARTE SUPERIOR DA LATERAL DA ESTRADA DO GINÁSIO DA ESCOLA JANETE KATZWINKEL	1,00	SERV	5.556,00	5.556,00
3	60076	SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFRONSO ARINCS, CONCAVO DE ALZINDO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U	1,00	SERV	3.075,00	3.075,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

4	60077	MISSA NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NEVES, CONCAVO DE ALZINDO COM SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA DE BORRACHA POR P.U MISSA NACIONAL E IMPLANTAÇÃO DE VEDANTE CALHEIRO EM FUROS	1,00	SERV	3.420,00	3.420,00
---	-------	---	------	------	----------	----------

Valor Total da Contratação: R\$ 25.089,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais)

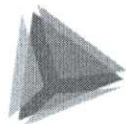
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em conformidade com o Edital em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Coroin, s/nº 03  
data: 09 de julho de 2023

**Américo Belle**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023  
Processo Dispensa Nº 189/2023  
Data da Assinatura: 09/07/2023  
Contratante: Município de Capanema - PR.  
Contratada: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
Valor total: R\$ 25.089,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais)  
**Américo Belle**  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

030075

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	19
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020960339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.069,00
Data Publicação Termo ratificação	12/07/2023

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))